

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
011/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-
MT, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE, E A EMPRESA OLK
SOLUCOES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Domingos Oliveira dos Santos, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.617.260/0001-03, sediado(a) na Rua Manoel Felix de Macedo, n.º 94, Centro, em Cáceres-MT, CEP 78210-290 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Virde de Oliveira Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0485159-5, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF nº 202.636.861-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

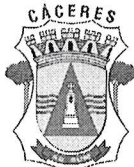
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROPAGAN- DA E PUBLICIDADE - DI- VULGACAO DE CAMPA-	UNIDADE	39	R\$ 740,00	R\$ 28.860,0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	NHAS, EM JORNAL REGIONAL ¼ DE PÁGINA				0
2	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM REGIONAL	HORA	14	R\$ 3.800,00	R\$ 53.200,00
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	HORA	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL, TIPO BANNER, EM MIDIA ELETRONICA TIPO BLOG/JORNAIS ELETRONICOS DE 300X250PX, SEMANAL	UNIDADE	39	R\$ 220,00	R\$ 8.580,00
5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	39	R\$ 40,00	R\$ 1.560,00
TOTAL					R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais)

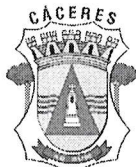
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor total da contratação é de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais)

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

FICHA: 23

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00

DESPESA: DESPESAS COM PUBLICIDADE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.9. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

1.10. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.11. Se houver reajustamento de preços, deverá ser observado os dispositivos referente a esta matéria na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

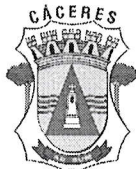
1.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.13. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.15. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.16. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.16.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

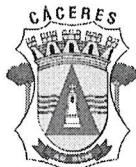
1.21. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.23. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.25. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.26. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

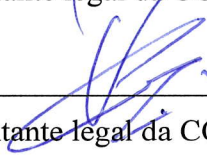
1.27. É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 31 de março de 2021

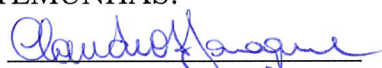


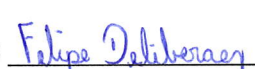
Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: 
Nome Completo: CLAUDIO ARUOLINO SIQUEIRA
CPF: 049.952.983-26
RG: 1896984-4 SSP/MT

Ass.: 
Nome Completo: Felipe Carraro Deliberato
CPF: 060.809.249-51
RG: 50.463.091-X

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 017/2021**

“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, o dia que menciona.”

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Decreto Municipal N° 3529 de 04 de janeiro de 2021 que “Divulga os dias de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Água Boa – MT”

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, o dia 01/04/2021, quinta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 31 de março de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 098/2021**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob n° 1122, de 30 de março de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula n° 125, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021:

I – A primeira etapa será usufruída a partir do dia 05 de abril de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 15 de abril de 2021.

II – A segunda etapa será usufruída a partir do dia 05 de julho de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 111.200,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

INÍCIO: 01/04/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 31 DE MARÇO DE 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021

JUSTIFICATIVA

Considerando que houve um equívoco na numeração do pregão eletrônico e do processo licitatório no aviso de licitação, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/20

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021

Permanecem inalterados os demais itens da minuta de edital e anexos.

Cáceres-MT, 31 de março de 2021.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 099/2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob n° 1136, de 31 de março de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE: